



PROJETO DE LEI Nº. 075/2025

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

Data de Apresentação: 27/11/2025

Protocolo: 42.537

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N° 0932/2025-PARAG-GAP

Projeto de Lei 75/2025

Protocolo 42537 Envio em 27/11/2025 09:44:11

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o PROJETO DE LEI __, 26_11_2025_Crédito Especial - Assistência e Saúde R\$ 1.402.641,83.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010648/2025-75.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria da área de saúde e assistência social, relacionada ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade e do Programa Saúde na Escola - PSE, e Reforma/ampliação de Unidades Assistenciais.

Considerando a proximidade do recesso legislativo e a necessidade de formalização dos ajustes e de iniciar os procedimentos de licitação e contrato ainda neste exercício, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/11/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0120945** e o código CRC **2183C699**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010648/2025-75

SEI nº 0120945



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 26 de novembro de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projeto, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 262.407,36;

II - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.357,44;

III - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 15.463,76;

IV - Atividade 2030 – Ambulatorio de Especialidades - Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.002.934,27;

V - Atividade 2107 - Piso de Atenção Basica em Saude - EAP / UBS - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.676,00;

VI - Projeto 1025 - Reforma/ampliação de Unidades Assistenciais - Obras e Instalações - R\$ 99.803,00.

O crédito, conforme classificação constante do Anexo II, será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 299.904,56); e

II - da anulação parcial ou total de dotações (R\$ 1.102.737,27), provenientes da adequação das Emendas Impositivas nº 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2024, ao Orçamento Municipal 2025, de autoria dos Vereadores Municipais relacionados no [Memorando SMPG /2025](#).

A Secretaria Municipal de Saúde utilizará os recursos alocados:

I - no custeio de ações e serviços de média e alta complexidade (Plano de expansão de ofertas de serviços e FAEC – Pré cirúrgico em cirurgias prioritárias e Tratamento de Doença Macular) e para a Realização de exames, consultas e compra de insumos, mediante convênio ou aditamento com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista;

II - no custeio do Programa Saúde na Escola - PSE, referente ao ciclo 2025/2026, conforme Portaria GM/MS nº 7.568, de 14 de Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará os recursos alocados na Reforma/ampliação de Unidades Assistenciais (Construção de Campo de Bocha e Campo de Malha no CCI - Centro de convivência do Idoso).

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI N°. ___, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.402.641,83 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscientos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 262.407,36;

II - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.357,44;

III - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 15.463,76;

IV - Atividade 2030 – Ambulatorio de Especialidades - Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.002.934,27;

V - Atividade 2107 - piso de Atenção Basica em Saude - Eap / Ubs - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.676,00;

VI - Projeto 1025 - reforma/ampliação de Unidades Assistenciais - Obras e Instalações - R\$ 99.803,00.

Art. 2º O crédito, conforme classificação constante do Anexo II, será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 299.904,56); e

II - da anulação parcial ou total de dotações (R\$ 1.102.737,27).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/11/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120946** e o código CRC **374F459C**.

Anexo I

02	27	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
	1080	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC			262.407,36
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		302 001	SAÚDE - ASSIST.HOSPITALAR/AMBULATORIAL			
	1081	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC			1.357,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		302 014	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PI			
	1495	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC			15.463,76
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		302 041	FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MUSCULAR PT			
	1540	10.302.0029.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDA			1.002.934,27
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNI			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	1542	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS			20.676,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		301 045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PT 7568			
02	28	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS			
	1541	08.244.0035.1025.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS			99.803,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		91	TESOURO-exercícios anteriores			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Total de Crédito Especial R\$ 1.402.641,83

Anexo II

Excesso:

Fontes de Recurso		
05	00	299.904,56

Total de Excesso de Arrecadação R\$ 299.904,56

Anulação:

02	27	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
	1120	10.302.0029.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDA			-1.002.934,27
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNI			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	28	03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - SMAS			
	1484	08.241.0031.2111.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			-55.803,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		91	TESOURO-exercícios anteriores			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	1485	08.241.0031.2111.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			-44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		91	TESOURO-exercícios anteriores			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Total de Anulação R\$ 1.102.737,27

TOTAL EXCESSO + ANULAÇÃO R\$ 1.402.641,83



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI: 3535507.414.00010648/2025-75

Tipo de Matéria: Projeto de Lei

Assunto: PROJETO DE LEI __, 26_11_2025_Credito Especial - Assistência e Saúde

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Assunto
Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025	Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Memorando SMPG /2025	Crédito Especial
Ofício SMAC 521/2025	Solicitação de Abertura de Dotação Orçamentária
Ofício SMAC 518/2025	Solicitação de Abertura de Dotação Orçamentária
Memorando SMPG /2025	Adequação Orçamentária para execução de emenda Impositiva
Memorando SMS nº 711/2025	Solicita Abertura de Crédito Especial
Ofício nº 283/2025 SMAS	Solicitação de Adequação Orçamentária

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguacu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguacu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, Prefeito, em 26/11/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



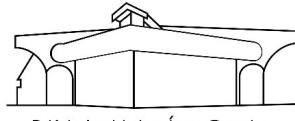
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120949** e o código CRC **1F62EABC**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010648/2025-75

SEI nº 0120949

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2025.11.27
09:43:32 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

D E S P A C H O

Encaminho o Projeto de Lei nº. 075/25 de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado nesta data, à Procuradoria Jurídica para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria. Informo que o presente Projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 01/12/2025, ou apreciado em sessão Extraordinária a ser convocada.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2025.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.11.27
14:31:05 BRT



PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Gracianedemadureira <gracianedemadureira@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2025-11-27 14:33

[pl_74-2025.pdf \(~1.2 MB\)](#) [pl_75-2025.pdf \(~635 KB\)](#)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 074/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto, visando a Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para fortalecimento das atividades do Ponto de Cultura - Salão Cultural, em Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014". Protocolo em 26/11/25.

2) PROJETO DE LEI Nº 075/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica". Protocolo em 27/11/25.

...

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguaçu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 075/25



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2025-11-27 14:35

desp_pres_pl_75.pdf (~195 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

...
Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 113/2025

Protocolo 42545 Envio em 27/11/2025 15:09:38

Assunto: Projeto de Lei nº 75/2025

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 75/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica*”, de acordo com classificação constante do Anexo I.

- I - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 262.407,36;
- II - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.357,44;
- III - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 15.463,76;
- IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.002.934,27;
- V - Atividade 2107 - piso de Atenção Basica em Saude - Eap / Ubs - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.676,00;
- VI - Projeto 1025 - reforma/ampliação de Unidades Assistênciais - Obras e Instalações - R\$ 99.803,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"**

O crédito de **R\$ 1.402.641,83** será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II:

- I - do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 299.904,56); e

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



II - da anulação parcial ou total de dotações (R\$ 1.102.737,27).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias"

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 932/2026-GAP**, protocolizado em 27/11/2025, que seja convocado sessão extraordinária para apreciação do projeto, nos termos do art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria da área de saúde e assistência social, relacionada ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade e do Programa Saúde na Escola - PSE, e Reforma/ampliação de Unidades Assistenciais. Considerando a

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



proximidade do recesso legislativo e a necessidade de formalização dos ajustes e de iniciar os procedimentos de licitação e contrato ainda neste exercício, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, **desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas no Ofício nº 932/2025-GAP e no projeto**, cabendo ao Presidente da Casa, nos termos do art. 17, IX da LOM atender ou não ao pedido.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

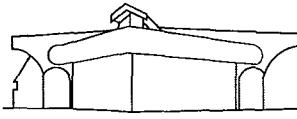
Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face as normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de novembro de 2025

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2025.11.27
15:09:30 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0341-2025-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de dezembro de 2025.

A

Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada amanhã, quarta-feira, dia **10 de dezembro de 2025**, às **9h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matéria em Redação Final:

1) REDAÇÃO FINAL Nº 004/25, elaborada pela COFC, relativa ao **PROJETO DE LEI Nº 056/25**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2026*”, em razão da aprovação das Emendas Impositivas apresentadas pelos Vereadores.

II - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/25 que “*Altera a Lei Complementar nº 300, de 18 de junho de 2024, Plano Diretor do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP*”;

3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/25 que “*Dispõe sobre a transferência da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, ao Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, para o equacionamento do déficit atuarial, a alteração da Lei nº 1.968, de 21 de maio de 1997, e outras providências*”;

III - Matérias em discussão e votação únicas:

4) PROJETO DE LEI Nº 074/25 que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto, visando a Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para fortalecimento das atividades do Ponto de Cultura – Salão Cultural, em Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*”;

5) PROJETO DE LEI Nº 075/25 que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica*”;

6) PROJETO DE LEI Nº 077/25 que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto, visando o custeio para realização de oficinas gratuitas de violino e violão, com turmas voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, promovendo a formação musical e cidadã por meio da arte e da cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*”;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



7) PROJETO DE LEI Nº 078/25 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, que Contempla a realização das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI's) nas diversas especialidades conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 6.039 de 11 de dezembro de 2024”.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas já haviam sido encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 341-2025 - C

Data da Sessão: 10/12/2025 às 9h

Amauri Carlos Caboclo	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Douglas Amoyr Khenayfis Filho	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Jamilson de Souza	Data _____ Horário _____ Assinatura:
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Leandro Monteiro de Siqueira	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Otacilio Alves de Amorim Neto	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Paulo Roberto Pereira	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura:
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura:



Parecer de Relator Especial 35/2025

Protocolo 42631 Envio em 10/12/2025 09:33:43

Ao Projeto de Lei nº **075/2025**

Autor: Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 075/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.402.641,83 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica", de acordo com classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 262.407,36;

II - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.357,44;

III - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 15.463,76;

IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.002.934,27;

V - Atividade 2107 - piso de Atenção Básica em Saúde - Eap / Ubs - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.676,00;

VI - Projeto 1025 - reforma/ampliação de Unidades Assistenciais - Obras e Instalações - R\$ 99.803,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II:

I - do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05- Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 299.904,56); e

II - da anulação parcial ou total de dotações (R\$ 1.102.737,27).

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se



enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal, além do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025.

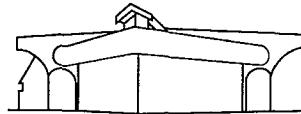
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 075/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de dezembro de 2025.

RICARDO RIO
Relator



Assinado por: RICARDO RIO
MENEZES VILLARINO:30742680851,
2025.12.10 09:28:22 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI N° 075/25

PREFEITO MUNICIPAL

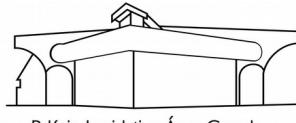
PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
2º	AMAURI CARLOS CABOCLO			X	
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
4º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
5º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS				Presidindo a Sessão
6º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
7º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ			X	
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	JAMILSON DE SOUZA	X			
12º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
13º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA			X	
	TOTAIS	09	03		

Leandro monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 075/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 14^a Sessão Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, sendo **aprovado** por nove (9) votos favoráveis dos Vereadores, registradas três (3) ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 10 / 12 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.12.10
10:07:39 BRT





Autógrafo 104/2025

Protocolo 42637 Envio em 10/12/2025 10:38:06

AO PROJETO DE LEI Nº 075-2025

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.402.641,83 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

- I - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 262.407,36;
- II - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.357,44;
- III - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 15.463,76;
- IV - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.002.934,27;
- V - Atividade 2107 - piso de Atenção Básica em Saúde - Eap / Ubs - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.676,00;
- VI - Projeto 1025 - reforma/ampliação de Unidades Assistenciais - Obras e Instalações – R\$ 99.803,00.

Art. 2º O crédito, conforme classificação constante do Anexo II, será coberto com recursos provenientes:

- I - do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05
- Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 299.904,56); e
- II - da anulação parcial ou total de dotações (R\$ 1.102.737,27).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXOS - Projeto de Lei nº 075/2025

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 075/2025, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 104/25**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.12.10
09:18:21 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2025.12.10 09:49:48 BRT



Assinado por: LEANDRO MONTEIRO
DE SIQUEIRA:36330153884,
2025.12.10 10:20:18 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCHETTI:33424976881,
2025.12.10 10:24:49 BRT





Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0342-2025

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 14ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada em 10/12/2025, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 102/25, relativo ao Projeto de Lei nº 056/25, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2026*”;

2) AUTÓGRAFO Nº 103/25, relativo ao Projeto de Lei nº 074/25, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto, visando a Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para fortalecimento das atividades do Ponto de Cultura – Salão Cultural, em Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*”;

3) AUTÓGRAFO Nº 104/25, relativo ao Projeto de Lei nº 075/25, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica*”;

4) AUTÓGRAFO Nº 105/25, relativo ao Projeto de Lei nº 077/25, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Popular dos Moradores das Vilas Gammon e Francisco Roberto, visando o custeio para realização de oficinas gratuitas de violino e violão, com turmas voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, promovendo a formação musical e cidadã por meio da arte e da cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*”;

5) AUTÓGRAFO Nº 106/25, relativo ao Projeto de Lei nº 078/25, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, que Contempla a realização das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI's) nas diversas especialidades conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 6.039 de 11 de dezembro de 2024*”.

Atenciosamente,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0124790

Usuário Externo (signatário): Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Data e Horário: 10/12/2025 13:52:40
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 3535507.414.00011095/2025-78
Interessados: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Protocolo geral 0124788
- **Documentos Complementares:**
 - Anexo Ofício nº. 342/25. 0124789

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nativo-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.667, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.402.641,83, ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.402.641,83 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e projetos, e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 262.407,36;

II - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.357,44;

III - Atividade 2027 – Parceiros dos SUS MAC – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 15.463,76;

IV - Atividade 2030 – Ambulatorio de Especialidades - Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.002.934,27;

V - Atividade 2107 - piso de Atenção Basica em Saude - Eap / Ubs - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.676,00;

VI - Projeto 1025 - reforma/ampliação de Unidades Assistenciais - Obras e Instalações - R\$ 99.803,00.

Art. 2º O crédito, conforme classificação constante do Anexo II, será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 299.904,56); e

II - da anulação parcial ou total de dotações (R\$ 1.102.737,27).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 11/12/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/12/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124845** e o código CRC **11499EE7**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010648/2025-75

SEI nº 0124845

**Anexo I**

02	27	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
	1080	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC		262.407,36
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 001	SAÚDE - ASSIST.HOSPITALAR/AMBULATORIAL		
	1081	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC		1.357,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 014	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PT		
	1495	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC		15.463,76
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 041	FAEC - TRATAMENTO DE DOENCA MUSCULAR PT		
	1540	10.302.0029.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDA		1.002.934,27
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNI		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	1542	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS		20.676,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PT 7568		
02	28	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS		
	1541	08.244.0035.1025.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS		99.803,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Total de Crédito Especial R\$ 1.402.641,83

Anexo II

Excesso:

Fontes de Recurso		
05	00	299.904,56

Total de Excesso de Arrecadação R\$ 299.904,56

Anulação:

02	27	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
	1120	10.302.0029.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDA		-1.002.934,27
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNI		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	28	03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - SMAS		
	1484	08.241.0031.2111.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		-55.803,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	1485	08.241.0031.2111.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		-44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Total de Anulação R\$ 1.102.737,27

TOTAL EXCESSO + ANULAÇÃO R\$ 1.402.641,83